



**CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO N. 11, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Aprova a alteração do Regulamento da Representação de Turma dos Curso de Graduação da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá.

O Prof. Me. Roberto Cezar de Oliveira, Reitor da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, e Presidente do CEPEX – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e estatutária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, por força da presente Resolução, a alteração do Regulamento da Representação de Turma dos Curso de Graduação da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá, conforme anexo.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos em primeira instância pela Pró-Reitoria e em segunda pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos da UNINGÁ.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.



Prof. Me. Roberto Cezar de Oliveira
Reitor da UNINGÁ

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX

REGULAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DE TURMA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
Aprovado pela RESOLUÇÃO CEPEX N. 11, DE 21 DE MARÇO DE 2024

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente regulamento disciplina as funções do Representante e Vice-Representante de Turma dos Cursos de Graduação da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, ofertados na modalidade presencial.

Art. 2º O Corpo Discente da UNINGÁ será representado perante a Reitoria, Pró-Reitoria, Diretorias, Coordenações de Cursos e demais setores da Instituição por meio de seus Representantes de Turma.

TÍTULO II
DA ESCOLHA DO REPRESENTANTE

Art. 3º Os Representantes e Vice-Representantes de Turma serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados, por meio de processo simples de votação, em data a ser definida pela Coordenação do Curso, à quem competirá coordenar o processo eleitoral, cujos atos deverão ser registrados em ata.

Art. 4º Para candidatar-se às funções de Representante e de Vice-Representante de Turma, os alunos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UNINGÁ, na modalidade presencial;
- II. Ter disponibilidade para o exercício da função;
- III. Não estar respondendo a nenhum processo disciplinar;
- IV. Apresentar perfil adequado ao cargo, conforme descrito no Art. 10.

§1º A eleição ocorrerá a cada ano letivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das aulas.

§2º O candidato mais votado será eleito Representante de Turma, enquanto que o segundo colocado, será nomeado como Vice-Representante.

§3º O mandato dos representantes eleitos terá a duração de 01 (um) ano letivo, podendo ser reconduzido por igual período quando não houver outro candidato à vaga.

Art. 5º Após a eleição caberá a cada coordenador passar para a Diretoria de Assuntos Acadêmicos, o nome do Representante e do Vice-Representante de cada turma do seu curso com os seguintes dados: nome completo, curso, série, telefone e e-mail.

Parágrafo Único. Caberá aos Representantes e Vice-Representantes, informar ao coordenador, quando for o caso, da mudança de algum destes dados.

TÍTULO III DA PERDA DE MANDATO

Art. 6º O Representante de Turma perderá o mandato:

- I. Por renúncia;
- II. Por perda de vínculo com a Instituição;
- III. No caso de receber qualquer das penalidades previstas no Estatuto da UNINGÁ;
- IV. Se faltar com os deveres previstos neste regulamento ou por solicitação do Coordenador;
- V. Por solicitação expressa da própria turma, assinado pela maioria absoluta.

Art. 7º No caso de renúncia ou perda de mandato, o titular será substituído imediatamente pelo Vice Representante.

Art. 8º No caso de impedimento ou desistência do Vice-Representante, o coordenador deverá providenciar outra eleição no prazo de 10(dez) dias.

TÍTULO IV DO PERFIL DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 9º Perfil necessário para ser Representante de Turma e do Vice Representante de Turma do UNINGÁ:

- I. Conhecer, divulgar e aplicar as normas da UNINGÁ e do seu curso;
- II. Ser responsável, pontual e assíduo nos compromissos;
- III. Ter espírito de liderança;
- IV. Ser ético e imparcial, sabendo distinguir os anseios pessoais das solicitações da turma;
- V. Ser objetivo e orientado para resultados;
- VI. Ser dinâmico e proativo;
- VII. Saber administrar conflitos, saber ouvir;
- VIII. Ser moderador;
- IX. Ter bom relacionamento com colegas de sala, docentes e coordenação.

TÍTULO V DAS FUNÇÃO DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 10 São atividades a serem desempenhadas pelo Representante de turma, sem prejuízo de outras inerentes a função:

- I. Estimular a interação entre os colegas de turma, colaborando na reflexão das atitudes do grupo;
- II. Saber ouvir os colegas em suas necessidades;
- III. Informar à Coordenação de Curso e aos tutores de turma os problemas de interesse dos colegas: indisciplina, ausências de colegas de turma, visitas técnicas etc;
- IV. Identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para os colegas de sala;
- V. Encaminhar e dialogar com a Coordenação de Curso as propostas, reivindicações ou reclamações da turma;
- VI. Promover reflexão da turma frente ao curso;
- VII. Informar aos tutores de turma situações de colegas que estão faltando às aulas e / ou estão com dificuldades de aprendizagem;
- VIII. Gerar a integração com representantes de outras turmas e cursos;
- IX. Buscar opinião consensual do grupo e representá-la em situações relevantes e decisórias;
- X. Participar das capacitações de representantes e das reuniões de Colegiado do Curso;
- XI. Acompanhar as informações enviadas pelas Coordenações de Curso e tutores de turma;
- XII. Divulgar para a turma o que foi abordado nas reuniões de colegiado do curso, assim como os eventos programados pela Instituição e pelos coordenadores de curso, estimulando a participação de todos;
- XIII. Manter canais de contato com a coordenação de curso sempre ativos;
- XIV. Solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades da turma;
- XV. Auxiliar nas solicitações dos professores, quando possível;
- XVI. Apresentar críticas, sugestões e elogios, objetivando o desenvolvimento acadêmico da turma e aprimoramento do processo de ensino aprendizagem.

Parágrafo único. O Vice representante irá auxiliar na execução das funções cotidianas e deverá sempre substituir o Representante de turma, em qualquer reunião ou evento nos quais o titular não puder estar presente.

Art. 11 O Representante de Turma será o responsável pelo diálogo ético e eficaz com a sua turma, administrando eventuais problemas, coletando informações e sugestões.

§ 1º Caberá ao Representante de Turma ser o porta-voz das demandas e necessidades da turma, além de transmitir informações e diálogos realizados com a Instituição na figura de professores, coordenadores de curso, tutores de turma e diretores.

§ 2º Para agilizar e favorecer a comunicação com a turma, o Representante de Turma e seu Vice criarão um grupo no aplicativo *whatsapp* para, exclusivamente, serem tratados assuntos oficiais e

pertinentes, do curso, da Instituição e demais assuntos de interesse da turma, sendo que, para assuntos diversos, deverá ser criado um outro grupo, específico para tal finalidade.

Art. 12. É vedado ao Representante de Turma e Vice-Representante:

I - Executar atividades que digam respeito à obrigações particulares de determinado estudante da turma, tais como, entrega de trabalhos, justificativa de faltas e entrega de atestados;

II - Questionar o professor sobre notas atribuídas à avaliações e trabalhos, bem como faltas de determinado(s) aluno(s);

III- Tomar decisões que caibam ao coordenador de curso, sem consultá-lo ou sem permissão para tal.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As atividades de representação serão consideradas como Atividades Acadêmicas Complementares, de modo que os discentes que desempenharem tais funções farão jus a certificado correspondente ao final do mandato e ano letivo, sendo, de 40 horas para o Representante de Turma e de 20 horas para o Vice-Representante.

Art. 14 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria ou pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.